



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.262 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 052/2020)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 5.223, de 19 de dezembro de 2019, um crédito adicional no valor de R\$ 25.491,57 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) para atender à seguinte programação orçamentárias, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO	
01.08.80.12.361.2000.6115	FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.491,57
	<b>Total</b>	<b>25.491,57</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial da seguinte programação orçamentárias, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO	
01.08.80.12.365.2000.6109	INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.491,57
	<b>Total</b>	<b>25.491,57</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de dezembro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos